



1702403

08000.045362/2017-98

## TERMO ADITIVO Nº 6/2021-SEI

PROCESSO Nº 08000.045362/2017-98

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Sr. **LUCIANO ANGELO SEFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021, e de outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71250-730, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, casado, da Carteira de Identidade nº 1.050.565-SSP/DF e inscrito no CPF nº 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.045362/2017-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 09/2018, decorrente do Pregão nº 01/2018.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ou até que se conclua eventual novo procedimento licitatório, e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e por interesse da Administração e a Inclusão da SUBCLÁUSULA ÚNICA, que prevê a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, ou até que se conclua eventual novo procedimento licitatório, e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e por interesse da Administração.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, a ocorrer a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021, exarada no Processo nº 08000.045362/2017-98, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato n.º 09/2018.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.536.465,92** (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de **R\$ 211.372,16** (duzentos e onze mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Posto de Vigilância - 12 horas <b>diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, em turnos de <b>12x36</b> horas - <b>Armada</b> .	Diurno	08	R\$ 12.513,08	R\$ 100.104,64	R\$ 1.201.255,68
	Posto de Vigilância - 12 horas <b>noturnas</b> , de segunda-feira a domingo, em turnos de <b>12x36</b> horas - <b>Armada</b> .	Noturno	05	R\$ 14.373,56	R\$ 71.867,80	R\$ 862.413,60
2	Posto de Vigilância - 12 horas <b>diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, em turnos de <b>12x36</b> horas - <b>Desarmada</b> .	Diurno	02	R\$ 12.513,08	R\$ 25.026,16	R\$ 300.313,92
	Posto de Vigilância - 12 horas <b>noturnas</b> , de segunda-feira a domingo, em turnos de <b>12x36</b> horas - <b>Desarmada</b> .	Noturno	01	R\$ 14.373,56	R\$ 14.373,56	R\$ 172.482,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 211.372,16</b>	<b>R\$ 2.536.465,92</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 14122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 174802

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de pedido de Repactuação dos Preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s) no exercício de 2020, nos termos da Cláusula Sexta – REPACTUAÇÃO do Contrato n.º 09/2018-SEI/MMFDH, e legislação de regência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 126.823,30** (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

**LUCIANO BRAGAGNOLO**  
Subsecretário de Orçamento e Administração  
**Contratante**

**ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**  
City Service Segurança Ltda  
**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/01/2021, às 15:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 28/01/2021, às 14:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1702403** e o código CRC **F8FFEB51**.